



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MS
Aprovado em turno único
Por unanimidade, digu, maioria absoluta
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova
em 06 de 02 de 2025
Flávio

Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre a proibição o uso de aparelhos de telefone celular e outros equipamentos eletrônicos durante as reuniões da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova e dá outras providências.

FLÁVIO MAGALHÃES DA CRUZ, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos de telefone celular e outros equipamentos eletrônicos pelos vereadores, no recinto do Plenário, durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput não se aplica aos equipamentos eletrônicos utilizados exclusivamente para a consulta de documentos ou anotações relacionadas à pauta da sessão, quando disponibilizados pela Câmara, desde que com a devida justificativa ao Presidente da Mesa.

Art. 2º A Mesa Diretora será responsável por fiscalizar o cumprimento desta Resolução, podendo advertir os vereadores que descumprirem a norma.

Parágrafo único. O descumprimento da presente norma poderá sujeitar o infrator às sanções previstas no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 3º Em caso de reincidência, poderá ser aplicada penalidade de advertência formal, registrada em ata, e, em caso de descumprimentos sucessivos, o vereador estará sujeito a medidas regimentais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piedade de Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2025.

Flávio
Vereador Flávio Magalhães da Cruz
Presidente

Euclides
Euclides Rodger Moreira da Veiga
Secretário